PASEP

LEI Nº. 1.159/71

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários para o atendimento da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICÍPAL"

ART. 2º - Os créditos correrão por conta das verbas oriúndas das arrecadações citadas na referida Lei Complementar.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS16 DE AGÔSTO DE 1971.

Dr. Hélio Pereira de Resende
Prefeito Municipal